



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Gervásio Colares		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Gervásio Colares, em Aratuba, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU N° 11725824-5	PARECER N° 0958/2011	APROVADO EM: 8.12.2011

I – RELATÓRIO

Antonildo Alves Victor, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Gervásio Colares, instituição sediada no Distrito de Pai João, s/n, Censo 23052996, mediante o processo nº 11725824-5, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação da Assessora Técnica Luzia Helena Veras Timbó, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Gervásio Colares, em Aratuba, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE